



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 887, de 18 de maio de 2010

Autoriza a realização de despesa, Abertura de Crédito Adicional Especial, firmar instrumento jurídico para curso preparatório para vestibulares – PROJETO UNIVERSIDADE PARA TODOS - a ser ministrado para jovens de baixa renda deste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar despesa na ordem de R\$ 65.881,38 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais), correspondente à transferência de recursos financeiros, mediante de assinatura de instrumento jurídico hábil com a Fundação Ceciliano Abel de Almeida, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.414.879/0001-74, estabelecida à Avenida Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário de Goiabeiras - Vitória-ES, para implementar Curso Preparatório para vestibular – “PROJETO UNIVERSIDADE PARA TODOS” – no ano de 2010, em benefício dos alunos de baixa renda deste Município, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Os recursos financeiros serão repassados à instituição em 3 (três) parcelas, sendo a primeira no mês de maio de 2010, no valor de R\$ 10.950,13 (Dez Mil Novecentos e Cinqüenta Reais e Treze Centavos), a segunda parcela no mês de julho de 2010, no valor de (Trinta e UM Mil Cento e Setenta e Cinco Reais), e a terceira parcela no mês de outubro de 2010, no valor de R\$ 23.756,25 (Vinte e Três Mil Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

§ 2º Os recursos financeiros serão repassados para pagamento dos docentes que ministrarem aulas, custeio de todo o material didático necessário para o curso, inclusos todos os impostos, contribuições fiscais, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, administrativos e demais despesas diretas e indiretas devidas.

Art. 2º Para implemento desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor fixado no *caput* do artigo anterior que, para efeitos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação orçamentária:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
072 – GERÊNCIA SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
12 – EDUCAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0197 – PROJETO UNIVERSIDADE PARA TODOS
1.XXX – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À INSTITUIÇÃO DE ENSINO
3.3.50.39.000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado nesta lei indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º Caso seja necessário, para implementação da presente Lei, poderão ser abertos créditos adicionais ou suplementares.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de meta e objetivo no Anexo Único da Lei nº 856/2009 – Plano Plurianual para o período de 2010/2013, com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

META	Curso preparatório para vestibular – Projeto Universidade para Todos		
OBJETIVO	Preparar alunos de baixa renda para o ingresso no Ensino Superior.		
Exercícios:			
2010	R\$		65.881,38
2011	R\$		68.000,00
2012	R\$		72.000,00
2013	R\$		76.000,00
Total	R\$		281.881,38

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de inciso de meta e prioridade no Anexo I da Lei nº 826/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a seguinte redação:


“Projeto Universidade para Todos – Fundação Ceciliano Abel de Almeida;”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


Luiz Cláudio de Freitas
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Paulo Nunes Queiroz
Secretário de Gabinete